



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 613

SÚMULA:-Dispõe sobre Doação de Imóveis

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a Doar uma área de terras pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com 19.800,00m² (dezenove mil e oitocentos metros quadrados) constituída por partes da Chácara nº 447-A perímetro Rural, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FAXINAL, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes no Ministério da Fazenda sob nº 80.922.859/000197, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 559 de 21/12/90, e Estatutos devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca sob nº 366/90.

Art. 2º)-A doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente para instalação de sua sede própria, caso as obras não sejam iniciadas dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a outorga da referida doação, o imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município.

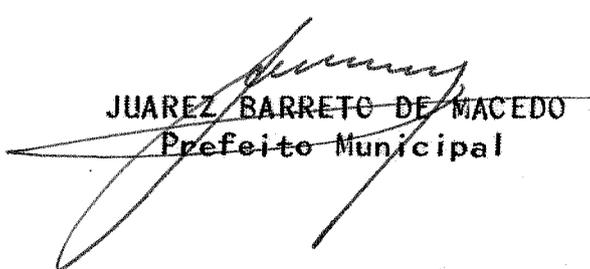
Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 21 de outubro de 1.992.

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: 499

Data: 30/10/92


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal